



PROCESSO SELETIVO OVG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2020

A Organização das Voluntárias de Goiás, OVG, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social (OS), por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna pública a realização do Processo Seletivo, com fulcro no artigo 8º de seu Regulamento de Recursos Humanos, para contratação de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), bem como cadastro reserva, regidos pelo Regulamento de Recursos Humanos, Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Tipo do Recrutamento: Externo.

1.2. O Processo Seletivo é de atribuição da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. 083/2020 da Diretoria Geral, em atendimento ao artigo 9º do Regulamento de Recursos Humanos, comissão esta que tem como objetivo selecionar profissionais para os cargos que trata esse Termo de Referência.

1.3. O Processo Seletivo regido por este Termo de Referência destina-se ao provimento das vagas discriminadas no item 3, bem como para a formação de cadastro de reserva visando ao preenchimento de vagas que vierem a surgir ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

1.4. Todas as informações necessárias para realização do Processo Seletivo constam neste Termo de Referência, publicado no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>).

1.5. Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão sempre divulgados no *site* da OVG, em conformidade com o artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos vigente.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Termo de Referência no *site* da OVG, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.7. A aprovação no presente Processo Seletivo não gera, aos candidatos classificados além da quantidade de vagas estipuladas, o direito à contratação, ficando reservada à OVG a prerrogativa do aproveitamento destes, dentro do prazo de validade do certame, conforme critérios de necessidade e conveniência, desde que manifesto o interesse desta Organização.



1.8. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatas a serem contratados com base no Decreto-Lei 5.452/43, regime celetista, para o preenchimento das vagas divulgada neste Termo de Referência.

1.9. Conforme prevê o Regulamento de Recursos Humanos em seu artigo 17 parágrafo único o candidato convocado será contratado em regime de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo esse período, se aprovado em avaliação de desempenho – período de experiência, o contrato passará a vigorar por tempo indeterminado.

1.10. Todas as etapas serão realizadas em Goiânia/GO.

1.11. As despesas referentes a participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Termo de Referência e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos.

2.2. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Admitir-se-á uma única inscrição por candidato. Na ocorrência de 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo CPF, será considerado apenas a mais recente, sendo desconsiderada automaticamente a(s) outra(s).

2.5. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *link*: <https://bit.ly/TR0062020OVG>. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, de forma gratuita, para que seja possível preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o envio dos documentos comprobatórios. Caso o candidato já tenha a conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, não se faz necessária a criação de uma nova conta.

2.6. O candidato deve preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de comprovantes para a aferição da pontuação da Análise Curricular de



acordo com o item 4.1.1.9 e comprovantes de experiência profissional; caso contrário será eliminado deste Processo Seletivo.

2.7. Serão aceitas apenas inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico de inscrição de que trata o item 2.5, sendo vedadas as inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.8. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados, diferenças de horários e dificuldade de manipulação do sistema eletrônico de inscrição por parte do candidato, arquivos anexos corrompidos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição ou análise dos documentos adicionados no formulário eletrônico de inscrição.

2.9. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição e referentes aos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação imediata do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível ou criminal pela falsidade da declaração e/ou do documento.

2.10. A Comissão do Processo Seletivo se reserva o direito de excluir do Processo Seletivo as inscrições que não atendam integralmente aos requisitos mínimos do cargo pretendido definidos no item 3 e as normas deste Termo de Referência.

2.11. Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 4º da Lei 15.503/2005, com a redação imprimida pela Lei nº 20.487, de 31 de maio de 2019, não poderão ser admitidos como colaboradores da OVG, pessoas que possuam parentesco consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com dirigentes e/ou equivalentes que detenham poder decisório na Organização das Voluntárias de Goiás, bem como as que possuam empresa ou participação de sociedade naquelas que mantenham relacionamento comercial com esta organização.

3. DOS CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS REQUISITOS

3.1. CARGO: Enfermeiro (a) Júnior – Nível “A”

3.1.1 QTDE. DE VAGAS: 03 (três).



3.1.2 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenações subordinadas à Gerência do Programas Socioassistenciais.

3.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Executar as tarefas de observação, cuidados e educação sanitária;
- Prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde;
- Executar tarefas de controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; gasoterapia, instilações, e outros tratamentos;
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
- Efetuar testes de sensibilidades, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
- Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em emergências, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária;
- Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades e redução dos custos de operações;
- Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso;
- Zelar pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.



3.1.4 REMUNERAÇÃO: 4.092,94 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, mais adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo vigente, conforme Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho desta Organização.

3.1.5 JORNADA DE TRABALHO: 180 (cento e oitenta horas) mensais horas mensais, em jornada de 12x36 horas.

3.1.6 FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA: Graduação Superior Completa em Enfermagem (Comprovada por Diploma ou Declaração informando a data da colação de grau).

3.1.7 TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO: 03 (três) meses na área.

3.1.8 BENEFÍCIOS: Vale-alimentação, Subsídio no Plano de Saúde IPASGO, Plano Coletivo Odontológico e Convênio SESC.

3.2. CARGO: Técnico de Enfermagem I – Nível “A”

3.2.1. QTDE. DE VAGAS: 03 (três).

3.2.2. LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenações subordinadas à Gerência do Programas Socioassistenciais.

3.2.3. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotinas, ministrando medicamentos por via oral e parenteral, realizando controle hídrico;
- Fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, edema e calor ou frio;
- Realizar testes e proceder à leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais;
- Prestar cuidados de enfermagem a pós-operatório;
- Cumprir ou fazer cumprir as prescrições médicas relativas aos doentes;
- Aplicar oxigênio, soro, injeções, sondas, realizar drenagens e hemóstase;
- Aplicar lavagens estomacais e vesicais, sondagens, aspiração de secreção e cateterismo vesical, sob supervisão imediata;



-
- Participar de ação de vigilância epidemiológica, coletando notificações, atuando em bloqueios, investigando os surtos, busca de faltosos, tabulação de análise dos dados de morbidade;
 - Manter controle de medicamentos, materiais, instrumentos de enfermagem, distribuindo e orientado a execução de tarefas, verificando necessidades de consumo, registrando dados em formulários, dispondo informações ou arquivo e elaborando relatório de atividades para avaliação dos resultados;
 - Ministrando treinamento quando necessário, na sua área específica;
 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.2.4. REMUNERAÇÃO: 1.746,17 (hum mil setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) mensais, mais adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo vigente, conforme Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho desta Organização.

3.2.5. JORNADA DE TRABALHO: 180 (cento e oitenta horas) mensais horas mensais, em jornada de 12x36 horas.

3.2.6. FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA: Curso Técnico em Enfermagem completo (Comprovado por Diploma, Certificado ou Declaração).

3.2.7. TEMPO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO: 03 (três) meses na área.

3.2.8. BENEFÍCIOS: Vale-alimentação, Subsídio no Plano de Saúde IPASGO, Plano Coletivo Odontológico e Convênio SESC.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas, sendo:

- 1ª Etapa:** Análise Curricular (AC) - caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª Etapa:** Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório e Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) - caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. 1ª ETAPA - Análise Curricular (AC) (caráter eliminatório e classificatório):

4.1.1.1. A análise curricular tem como objetivo, auferir a pontuação de cada candidato tendo como referência apenas os documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição.

4.1.1.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no *link* informado no item 2.5 e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, de comprovantes para a aferição da



pontuação da Análise Curricular de acordo com o item 4.1.1.9 e comprovantes de experiência profissional, conforme prevê o item 2.6, caso contrário será eliminado deste processo seletivo.

4.1.1.3. Para comprovar a Experiência Profissional, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem a experiência profissional (páginas dos contratos de trabalho), páginas das anotações gerais relevantes (alteração de cargo/função).

4.1.1.4. Serão aceitos também cópias de declarações, certidões de tempo de serviço ou cópias dos contratos de trabalhos, emitidos por pessoa jurídica, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida. Os contratos de trabalho onde a vigência estiver descrita como “tempo indeterminado”, deverão apresentar também uma declaração atualizada que apresente o período do vínculo de emprego.

4.1.1.5. O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa ao cargo que concorrerá e serão contabilizadas apenas as experiências com o registro realizado após sua formação acadêmica/técnica.

4.1.1.6. Para pontuação na Análise Curricular serão considerados os últimos 60 (sessenta meses) meses de experiência profissional, contados até a data de encerramento das inscrições, ou seja, de 08/06/2015 a 08/06/2020.

4.1.1.7. A experiência profissional informada em dois locais com períodos concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período não serão contabilizadas em dobro.

4.1.1.8. A Análise Curricular será feita mediante apenas as informações mencionadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.1.9. Esta etapa será assim pontuada:

CARGO 3.1: ENFERMEIRO (A) JÚNIOR – NÍVEL “A”		
Qualificação, Treinamento, Voluntariado e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas	3,0	6,0
Participação em congressos, encontros, seminários, simpósios, fóruns, conferências, cursos e <i>workshops</i> , na área da saúde (mínimo de 08 h), realizados nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,5	1,0
Certificado de realização de Trabalho Voluntário, realizados nos últimos 60 (sessenta) meses.	1,0	1,0
Experiência profissional como Enfermeiro (a), considerando os últimos 60 (sessenta) meses.	0,20 por mês trabalhado	12,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	20,00



CARGO 3.2: TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – NÍVEL “A”		
Qualificação, Treinamento, Voluntariado e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de Especialização Técnica de Nível Médio, na área da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	3,0	6,0
Participação em congressos, encontros, seminários, simpósios, fóruns, conferências, cursos e <i>workshops</i> , na área da saúde (mínimo de 08 h), realizados nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,5	1,0
Certificado de realização de Trabalho Voluntário, realizados nos últimos 60 (sessenta) meses.	1,0	1,0
Experiência profissional como Técnico de Enfermagem (a), considerando os últimos 60 (sessenta) meses.	0,20 por mês trabalhado	12,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	20,00

4.1.1.10. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais, com arredondamento para baixo.

4.1.1.11. Somente serão computados os pontos relativos aos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.12. Seguem para a próxima etapa apenas os 12 (doze) candidatos que atingirem a maior pontuação para o cargo de ENFERMEIRO (A) JÚNIOR – NÍVEL “A”.

4.1.1.13. Seguem para a próxima etapa apenas os 15 (quinze) candidatos que atingirem a maior pontuação por cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – NÍVEL “A”.

4.1.1.14. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 1ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação relativa aos Certificados de Curso Pós-graduação *Lato Sensu e* Especialização Técnica de Nível Médio;
- c) Maior pontuação relativa à participação em congressos, encontros, seminários, simpósios, fóruns, conferências, cursos e *workshops*;
- d) Certificado de Trabalho Voluntário;
- e) Maior Idade.

4.1.1.15. Os candidatos classificados na 1ª Etapa deverão apresentar-se para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, conforme convocação devidamente divulgada no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>).



4.1.2. 2ª ETAPA: Validação de Documentos (VD) - (caráter eliminatório) e Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) - caráter eliminatório e classificatório:

4.1.2.1. No ato da convocação para a 2ª Etapa o candidato será orientado sobre o local e horário de onde acontecerá a Validação da Documentação e Entrevista Técnico-Comportamental.

4.1.2.2. O não comparecimento do candidato no dia e no horário que foi convocado implicará automaticamente em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.1.2.3. As informações declaradas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão comprovadas mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório na data definida para a Entrevista Técnico-Comportamental.

4.1.2.4. A apresentação e organização da documentação para a conferência é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da apresentação em desacordo ou não apresentação conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como a falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento do seu cadastro, no ato da inscrição.

4.1.2.5. Os documentos que não foram informados no ato da inscrição, em nenhuma hipótese poderão ser objeto de análise.

4.1.2.6. A ausência ou inconformidade de documentos comprobatórios durante a conferência, que possa prejudicar o atendimento dos requisitos mínimos, ensejará na eliminação do candidato.

4.1.2.7. Após a conferência da documentação o candidato poderá ter a sua pontuação alterada sendo reclassificado ou até mesmo desclassificado pela Comissão do Processo Seletivo, nos seguintes casos:

- a)** Documentação em desacordo com as informações prestadas no ato da inscrição ou exigidas no Termo de Referência;
- b)** Outras inconformidades detectadas no ato da Validação de Documentos.

4.1.2.8. A Entrevista Técnica e Comportamental será conduzida pela Psicóloga da Gerência de Gestão de Pessoas, juntamente com outros profissionais necessários, visando analisar aspectos relacionados ao perfil do candidato e sua adequação à vaga e sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais da OVG.

4.1.2.9. A Entrevista Técnica e Comportamental será realizada, conforme preconiza o artigo 8º § 3º do Regulamento de Recursos Humanos, o § 4º do mesmo artigo determina



ainda que seja elaborado de um relatório conclusivo com as pontuações dos candidatos avaliados.

4.1.2.10. A Entrevista Técnica e Comportamental será desenvolvida com a utilização de técnicas de entrevista individual, tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s).

4.1.2.11. A Entrevista Técnica terá pontuação total de 70 pontos e tem como foco a verificação qualitativa habilidades abaixo elencadas, consideradas essências para o desenvolvimento das atividades atribuídas a função:

HABILIDADES TÉCNICAS ANALISADAS PARA CARGO 3.1 ENFERMEIRO (A) JÚNIOR – NÍVEL “A”	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos dos aspectos relacionados à assistência de enfermagem na promoção, prevenção e reabilitação na senilidade, bem como as demências e os distúrbios relacionados a essa fase da vida.	10
Conhecimentos sobre políticas públicas de saúde aplicadas a pessoa idosa - Estatuto do Idoso, Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso.	10
Conhecimentos sobre os cuidados relacionados ao processo de morte e cuidados paliativos.	10
Conhecimentos sobre as modalidades de assistência para a pessoa idosa - instituições de longa permanência, centros de convivência, centros-dia e casas lares.	10
Conhecimento sobre como proceder em situações de quedas – epidemiologia, fatores intrínsecos, fatores extrínsecos, alteração da marcha e do equilíbrio, anamnese, consequências e prevenção.	10
Conhecimentos sobre o envelhecimento e fisiopatologia do envelhecimento - idade cronológica, biológica, social e psicológica, climatério e envelhecimento, sexualidade e doenças sexualmente transmissíveis em idosos.	10
Conhecimentos sobre enfermagem gerontogeriátrica - cuidado e conforto para/com a pessoa idosa, cuidado de si na velhice, suporte na família e ao cliente fragilizado, qualidade de vida da pessoa idosa.	10
Pontuação Total	70

HABILIDADES TÉCNICAS ANALISADAS PARA CARGO 3.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – NÍVEL “A”	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos sobre a abordagem à pessoa idosa - avaliação geriátrica abrangente e ambiente de atenção geriátrica.	10
Conhecimentos sobre os aspectos fisiológicos, psicológicos e sociais do envelhecimento - função cognitiva, atividade de vida diária, força marcha e equilíbrio, visão, audição, nutrição, depressão, polifarmácia e continência.	10
Conhecimentos sobre as necessidades básicas da pessoa idosa - necessidades fisiológicas (alimentação, eliminação e repouso), de segurança, de amor, de estima e de auto realização.	10
Conhecimento sobre política pública de atenção à saúde da pessoa idosa - Estatuto do Idoso, Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso	10



Conhecimento das principais patologias que acometem a pessoa idosa – demência, delírio, depressão, quedas, tonteados, síncope, hipotensão ortostática, perda involuntária de peso, úlceras por pressão, deficiências de hormônios e vitaminas, osteoporose, doença de Paget óssea (osteíte deformante), osteoartrite, arterite, diminuições auditivas, diminuições visuais, insuficiências cardíacas crônicas, doença valvar e arritmias, sintomas urológicos e infecção das vias urinárias no idoso, câncer.	10
Conhecimentos sobre os cuidados de enfermagem as principais patologias que acomete a pessoa idosa - assistência de enfermagem nos cuidados pessoais, assistência de enfermagem na mobilidade, assistência de enfermagem na continência urinária e fecal, realizações das atividades instrumentais da vida diária.	10
Pontuação Total	70

4.1.2.12. A Entrevista Comportamental terá pontuação total de 40 pontos e tem como foco a verificação qualitativa das competências comportamentais abaixo elencadas, consideradas essências para o desenvolvimento das atividades atribuídas a função:

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS ANALISADAS PARA CARGO 3.1 ENFERMEIRO (A) JÚNIOR – NÍVEL “A”	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Empatia	10
Equilíbrio Emocional	10
Espírito de Liderança	10
Tomada de Decisão	10
Pontuação Total	40

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS ANALISADAS PARA CARGO 3.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – NÍVEL “A”	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Empatia	10
Equilíbrio Emocional	10
Prudência	10
Trabalho em Equipe	10
Pontuação Total	40

4.1.2.13. O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 70% de acordo com a pontuação atribuída na 2ª Etapa do processo.

4.1.2.14. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 2ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Entrevista Técnica;
- b) Maior pontuação na Entrevista Comportamental;
- c) Maior Idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Para efeito de classificação final, a Pontuação Final será dada pela fórmula: $PF = AC + ETC$, onde: PF é a Pontuação Final, AC é a Análise Curricular e ETC é a pontuação na Entrevista Técnico-Comportamental.



5.2. Será considerado como classificado o candidato que obtiver no mínimo a Pontuação de 70% do valor da 2ª Etapa.

5.3. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) Entrevista Técnica;
- b) Entrevista Comportamental;
- c) Análise Curricular;
- d) Maior Idade.

5.4. Os candidatos classificados acima do número de vagas divulgadas constituirão o Cadastro de Reserva.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da OVG.

6.2. Os candidatos que constarem no Cadastro Reserva, somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que manifesto o interesse desta Organização no seu aproveitamento em qualquer Unidade Administrativa da OVG.

7. CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	08 a 14/06/2020
Análise Curricular - 1ª Etapa	15 a 17/06/2020
Resultado Preliminar da Análise Curricular - 1ª Etapa	18/06/2020
Prazo Recursal - 1ª Etapa	19 a 20/06/2020
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 1ª Etapa	22/06/2020
Validação da 1ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria e	23 a 25/06/2020
Resultado Definitivo da Análise Curricular - 1ª Etapa	26/06/2020
Convocação para Entrevista Técnico-Comportamental e Validação de Documentos - 2ª Etapa	26/06/2020



Entrevista Técnico-Comportamental e Validação de Documentos - 2ª Etapa	29/06 a 01/07/2020
Resultado Preliminar da Entrevista Técnico Comportamental - 2ª Etapa	03/07/2020
Prazo Recursal - 2ª Etapa	04 e 05/07/2020
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 2ª Etapa	06/07/2020
Validação da 2ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance	07 a 09/07/2020
Resultado Definitivo da Entrevista Técnico Comportamental - 2ª Etapa	10/07/2020
Homologação	13/07/2020
Resultado Final e Publicação no Site da OVG	14/07/2020

8. DO RECURSO

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo pelo meio do *link*: <https://bit.ly/RecursoTR0062020OVG>, no prazos definidos no cronograma previsto.

8.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões objetos dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Na ocorrência de 02 (dois) ou mais interposições de recurso para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderada automaticamente o(s) outro(s).

8.5. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via ligação telefônica, entregues pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.

8.6. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência não serão apreciados.

8.8. Os recursos serão analisados e julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas da OVG preferencialmente no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.9. As respostas aos recursos serão diretamente encaminhadas aos interessados, por meio dos *e-mails* informados.

8.10. O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações da OVG, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, quando será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.



8.11. O agendamento que se refere o item 8.10, deverá ser realizado exclusivamente através do *e-mail*: processoseletivo@ovg.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os resultados definitivos de cada etapa só serão divulgados após análise dos procedimentos adotados, realizada pela Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG. Após o Resultado Definitivo da Entrevista Técnico Comportamental (2ª Etapa), os autos serão encaminhados à Diretoria Geral da OVG para Homologação do Resultado Final.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Em atendimento ao artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos, o resultado final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados será publicado no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>), em ordem classificatória.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à OVG, para eventual convocação, exemplo:

- a) Endereço Completo.
- b) Telefones.
- c) *E-Mail*.

11. DA ADMISSÃO

11.1. O candidato aprovado será admitido em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções na OVG apenas após a assinatura do contrato.

11.2. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

- a) Por publicação do documento no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>);
- b) Por *e-mail*.

11.3. O candidato convocado deve se apresentar, respeitando o prazo definido na convocação na Gerência de Gestão de Pessoas da OVG para receber instruções em relação a contratação:

- a) Lista de Documentos para Admissão.



b) Retirada de autorização para realização de exames de admissão.

11.4. O candidato que não comparecer para os procedimentos definidos no item 11.3, dentro do prazo determinado na convocação, será eliminado do processo seletivo.

11.5. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo, deverá assinar o Termo de Desistência (Anexo - I) ou enviar um *e-mail* informando sua desistência para o endereço processo.seletivo@ovg.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11.6. Na hipótese do não comparecimento no prazo fixado na convocação ou de desistência, o próximo candidato será convocado, obedecendo a ordem de classificação.

11.7. Para a efetivação do Contrato de Trabalho, o(s) candidato(os) aprovado(s) e convocado(s) deverá (ão) apresentar registro profissional no conselho competente, bem como Certidão de Regularidade das suas obrigações junto ao Conselho Regional de Enfermagem/Goiás.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Termo de Referência e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Com base no artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos, a participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Organização das Voluntárias de Goiás.

12.3. Os candidatos classificados e alocados no Cadastro de Reserva poderão ser convocados a assumirem o respectivo cargo, de acordo com a disponibilidade de vaga (s).

12.4. O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido para as etapas de avaliação; utilizar-se de meios ilícitos na execução da avaliação ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

12.5. No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo, serão convocados para nova realização da etapa cancelada, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior.

12.6. Com base no artigo 29 do Regulamento de Recursos Humanos, a admissão de ex-colaboradores poderá ocorrer após o prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo o ex-colaborador participar de todas as etapas do processo seletivo



em igualdade de condições com os demais candidatos, vedada qualquer atribuição de vantagem em razão de sua condição.

12.7. Não poderão participar do processo seletivo ex-colaboradores demitidos por justa causa, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 29, do Regulamento de Recursos Humanos.

12.8. A OVG se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos, por meio de avisos devidamente divulgados no *site* (<https://bit.ly/ProcessoSeletivoOVG>).

12.9. A OVG se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. Desde que, por conveniência administrativa justificada, conforme artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos.

12.10. A Comissão do Processo Seletivo, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

12.11. A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.12. Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos.

Goiânia, 04 de junho de 2020.

Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria nº 083/2020

Karla Vaz Malaquias
Membro da Comissão
Portaria nº 083/2020

Inara Pucci de Araújo
Membro da Comissão
Portaria nº 083/2020

Liliane Aparecida Soares
Membro da Comissão
Portaria nº 083/2020



ANEXO I – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____,
classificado (a) em ____ lugar no Processo Seletivo para o cargo de
_____, para o quadro de pessoal do Organização das
Voluntárias de Goiás - OVG , conforme convocação publicada no *site* da OVG em
____/____/_____.

DECLARO não ter interesse em ser contratado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato